

—
ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITÉCNICO
DO PORTO



Regulamento Complemento Regulamentar Específico de Curso

Mestrado em Ensino do 1º CEB e de Matemática
e Ciências Naturais no 2ºCEB

ARTIGO 1.º
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento Específico do curso de *Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico* enquadra-se e complementa o Regulamento Geral dos Cursos da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE|PP), de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º dos Estatutos da ESE|PP.

ARTIGO 2.º
ADMISSÃO AO CURSO

1. As condições gerais de admissão ao curso são as que estão determinadas no Regulamento Geral dos Cursos (RGC), sendo estabelecidas condições adicionais, de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei 79/2014 de 14 de maio, nomeadamente:
 - ser titular do grau de Licenciatura em Educação Básica;
 - ter o comprovativo da prova em Língua Portuguesa.
2. A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á de acordo com o Edital publicado em cada ano letivo.
 - Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de licenciado em cada ano, candidaturas de estudantes finalistas que possam vir a concluir o curso nos exames da Época Especial, nos termos do calendário escolar da ESE|IPP.
3. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|PP.
 - O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|PP.

ARTIGO 3.º
REGIME E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. O curso funciona em regime diurno. Tem a duração de 2 anos/4 semestres, correspondendo a 120 ECTS e desenvolve-se em dois contextos que se articulam: Escola de Formação, ESE|PP e instituições de Estágio.
2. O Estágio integrado no curso desenvolve-se em escolas do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico dos agrupamentos de escolas, compreendendo as seguintes atividades dos estagiários:
 - a) observação participante das ações educativas;
 - b) intervenção educativa no grupo de crianças/turma;
 - c) reuniões de planificação em equipa educativa do grupo/turma, integrando a reflexão pré e pós-ativa, em escolas do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico;
 - d) Intervenção individual e colaborativa em atividades da comunidade educativa.
 - e) Desenvolvimento de um projeto de natureza investigativa.

3. O Estágio a que se refere o ponto anterior obedece ao Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada (Estágio), que fica a constar como anexo 1 deste CREC, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4.º
ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

QUADRO 1 – 1º ANO CURRICULAR

UNIDADES CURRICULARES	Semestre	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					ECTS
		TP	OT	T	PL	Total	
Currículo, Organização Escolar e Inclusão	1º S	45	7,5			162	6
Estudos Linguísticos e Culturais	1º S	30	7,5			108	4
Expressões	1º S	30	7,5			108	4
Ciências Físicas	1º S		7,5	15	15	108	4
Ciências da Vida e do Ambiente	1º S		7,5	15	30	162	6
Álgebra e Conexões Matemáticas	1º S	45	7,5			162	6
Desenvolvimento do Pensamento Geométrico	2º S	30	7,5			108	4
Didática das Expressões	2º S	30	7,5			108	4
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2º S	37,5	7,5			135	5
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2º S	37,5	7,5			135	5
Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2º S	37,5	7,5			135	5
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico I	2º S	22	7,5			94,5	3,5
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico I	2º S	22,5	7,5			94,5	3,5

QUADRO 2 – 2.º ANO CURRICULAR

UNIDADES CURRICULARES	Semestre	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)							ECTS
		TP	OT	E	S	T	PL	Total	
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico II	1º S	22,5	7,5					94,5	3,5
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico II	1º S	22,5	7,5					94,5	3,5
Investigação em Educação	1º S	22,5	7,5					108	4
Prática de Ensino Supervisionada	Anual		8	400	30			1323	49

A/S Anual ou Semestral

P Aulas Práticas

T Aulas Teóricas

TP Aulas Teórico-Práticas

PL Aulas Práticas e Laboratoriais

S Seminário

E Estágio

OT Orientação Tutorial

ARTIGO 5.º

ASSIDUIDADE E FREQUÊNCIA

1. A assiduidade rege-se pelo consignando no artigo 9.º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE|PP.
2. No caso da unidade curricular *Prática de Ensino Supervisionada*, na tipologia de Estágio (E) todos os estudantes, incluindo os que se encontram ao abrigo do Regulamento dos Regimes Especiais, devem cumprir a assiduidade na íntegra da carga horária, para que possam obter aprovação.

ARTIGO 6.º

REGIME DE PRECEDÊNCIAS

Não há regime de precedências das unidades curriculares do curso.

Para a realização da defesa do Relatório de Estágio, é exigível a aprovação prévia em todas as unidades curriculares.

A PES tem a validade de dois anos letivos para a defesa, em prova pública, do Relatório de Estágio.

ARTIGO 7.º
MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

1. As fichas de unidades curriculares (FUC) incorporam os processos a seguir na avaliação dos estudantes.
2. Conforme previsto no RFA apresenta-se a listagem das Unidades Curriculares sem exame, bem como as que permitem (ou não) a avaliação por, apenas, exame final.

QUADRO 3 – MODALIDADES DE AVALIAÇÃO POR UC

DESIGNAÇÃO DA UNIDADE CURRICULAR	UC sem Exame	Opção possível entre AC ou AF
Ciências Físicas		Não
Ciências da Vida e do Ambiente		Não
Currículo, Organização Escolar e Inclusão		Sim
Estudos Linguísticos e Culturais		Sim
Expressões	Sim	Não
Álgebra e Conexões Matemáticas		Sim
Desenvolvimento do Pensamento Geométrico		Sim
Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico		Não
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico I		Não
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino		Não
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico I		Não
Didática das Expressões	Sim	Não
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico		Não
Prática de Ensino Supervisionada	Sim	Não
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico II		Não
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico II		Não
Investigação em Educação	Sim	Não

AC Avaliação Contínua

AF Avaliação Final

ARTIGO 8.º
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO CURSO

1. No cumprimento do consignado no art.º 5.º do Regulamento Geral dos Cursos (RGC), compete ao coordenador do curso, em colaboração com os restantes elementos da comissão de curso:

- a) Reunir com os docentes para planificação da dinâmica de formação, tendo como referente os objetivos gerais do curso;
- b) Elaborar um documento orientador dos princípios e dinâmicas de formação a desenvolver na Prática de Ensino Supervisionada, ajustando-o às necessidades educativas de cada ano letivo
- c) Promover a avaliação do curso, por docentes e estudantes, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, no cumprimento do consignado nas alíneas b) e c) do artigo 5.º do RGC;
- d) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso;
- e) Organizar os júris de provas públicas, após ouvidos os orientadores dos Relatórios de Estágio;
- f) Assegurar a qualidade do curso e desenvolver os processos de auto e heteroavaliação, considerando o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos da ESE|PP e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

ARTIGO 9.º
RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. O Relatório de Estágio consiste num trabalho escrito constituído pelos seguintes elementos:

1. Introdução
2. Finalidades e Objetivos
3. Enquadramento académico e profissional
 - 3.1. Formação e dimensão académica
 - 3.2. Formação e dimensão profissional
 - 3.3. Caracterização do contexto educativo da Prática de Ensino Supervisionada
4. Intervenção em contexto educativo: descrição, análise reflexiva, com a indicação das metas delineadas e dos resultados atingidos.
5. Componente Investigativa
6. Conclusões e reflexões finais
7. Referências
8. Apêndices e Anexos

2. As questões de forma devem respeitar o consignado nas “Orientações para a elaboração, entrega e defesa do trabalho final de Mestrado” documento emanado do Conselho Técnico-Científico da ESE|PP, disponibilizado na secretaria *on-line* (SO).

3. A avaliação do Relatório de Estágio efetiva-se nos termos constantes no programa da UC - *Prática de Ensino Supervisionada*.
4. A apresentação e defesa do Relatório de Estágio efetivam-se numa prova pública, no final do 4.º semestre do curso, com enfoque na Prática Pedagógica desenvolvida em escolas do 1.º e 2.º CEB, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
5. A prova pública decorrerá no período indicado no calendário escolar da ESE|PP, em cada ano letivo: época normal, época recurso e época especial ao abrigo do Regulamento de Exames do IPP.
6. Têm acesso à prova pública os estudantes que estejam regularmente inscritos, tenham obtido aprovação nas restantes UC do plano de estudos e tenham realizado a entrega atempada do Relatório de Estágio.
7. A entrega do documento final deverá ocorrer nas condições definidas pelo Regulamento de Frequência e Avaliação em vigor e nos requisitos delineados pelo CTC da ESE|PP.

ARTIGO 10.º
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Os parâmetros de avaliação e classificação do Relatório de Estágio, de Qualificação Profissional, são os seguintes:

1.1. Parâmetros de avaliação do Relatório escrito:

- a) adequação da estrutura interna do documento, utilização adequada das regras de escrita científica e pedagógica, clareza e correção linguística;
- b) clareza e adequação dos objetivos, e das estratégias de investigação praxeológica na área da especialidade;
- c) consistência e adequação do quadro teórico concetual;
- d) riqueza e pertinência do trabalho pedagógico desenvolvido;
- e) rigor e profundidade da análise reflexiva sobre os dados emergentes da investigação praxeológica;
- f) grau de concretização dos objetivos;
- g) sentido crítico tanto na abordagem ao contexto de elaboração do Relatório, como na avaliação das competências desenvolvidas;
- h) clareza e pertinência das conclusões.

1.2. Parâmetros de avaliação e classificação da prova pública:

- i) clareza e rigor da apresentação;
- ii) domínio do discurso pedagógico adequado à(s) área(s) da especialidade;
- iii) adequação da argumentação;
- iv) análise autocrítica do trabalho;
- v) criatividade na apresentação

ARTIGO 11.º
DÚVIDAS E OMISSÕES

§ Único – As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocados à coordenadora do mestrado que, depois de ouvidos os órgãos que entenda por convenientes, decide ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.

ARTIGO 12.º
ENTRADA EM VIGOR

§ Único – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

ANEXO 1
DOCUMENTO DE APOIO À AVALIAÇÃO

PRÁTICA de ENSINO SUPERVISIONADA
DOS ESTUDANTES DO 2º ANO DO MESTRADO EM ENSINO DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO
e de MATEMÁTICA E CIÊNCIAS NATURAIS DO 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

OBJETIVOS

As competências a desenvolver, em contexto de Prática de Ensino Supervisionada, pelos estudantes do 2º ano do Mestrado em Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico são as seguintes:

- ⇒ Programar/Planificar fundamentalmente a ação pedagógica-didática
- ⇒ Realizar adequadamente o trabalho programado/planificado
- ⇒ Avaliar sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem
- ⇒ Colaborar na orientação educativa da turma
- ⇒ Participar em atividades de animação pedagógica e cultural

CAMPOS DE OBSERVAÇÃO

Os campos de observação são os seguintes:

- ⇒ Sessões de trabalho com os orientadores cooperantes
- ⇒ Prática lectiva
- ⇒ Atividades na comunidade educativa e em projectos educativos
- ⇒ Atividades de orientação educativa da Turma

INDICADORES COM VISTA À OPERACIONALIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS

1. *Prática Letiva*

1.1. Programação/Planificação

- 1.1.1. Fundamentação científico-pedagógica
- 1.1.2. Articulação vertical e horizontal de saberes
- 1.1.3. Seleção e articulação lógica de conteúdos
- 1.1.4. Definição de objectivos e competências
- 1.1.5. Selecção e diversificação de estratégias e materiais
- 1.1.6. Criatividade da prática educativa
- 1.1.7. Gestão Temporal
- 1.1.8. Previsão de momentos, formas e instrumentos de avaliação

1.2. Implementação e avaliação dos processos e resultados

- 1.2.1. Adequação da prática à planificação prevista
- 1.2.2. Utilização de linguagem precisa e adequada
- 1.2.3. Estabelecimento de boa relação e clima de trabalho
- 1.2.4. Organização do espaço-aula
- 1.2.5. Gestão do tempo
- 1.2.6. Rentabilização de diferentes métodos e técnicas de aprendizagem
- 1.2.7. Utilização pedagógica e didáctica do erro
- 1.2.8. Utilização adequada dos materiais seleccionados
- 1.2.9. Encadeamento lógico das diferentes etapas de aula
- 1.2.10. Promoção da autonomia do estudante
- 1.2.11. Superação de situações imprevistas
- 1.2.12. Distinção entre o essencial e o acessório
- 1.2.13. O impacto nos alunos (motivação, participação, desempenho, sucesso)
- 1.2.14. Promoção criteriosa da auto e da coavaliação num clima de confiança e aceitação
- 1.2.15. Concretização de atividades de avaliação
- 1.2.16. Reformulação da ação pedagógica em função dos dados da avaliação

2. Intervenção em projetos educativos e na orientação educativa da turma

2.1. Participação em atividades e projetos da comunidade educativa

- 2.1.1. Colaboração na planificação, dinamização e avaliação das ações desenvolvidas

2.2. Participação na orientação educativa da turma

- 2.2.1. Conhecimento das funções do diretor de Turma
- 2.2.2. Colaboração ativa na caracterização e resolução de problemas educativos

3. Participação no processo de avaliação do trabalho desenvolvido

- 3.1. Recetividade à crítica
- 3.2. Análise da sua atuação com base na auto e heteroavaliação
- 3.3. Reajustamento da atuação em função dos dados colhidos por si próprio ou fornecidos por outrem

ASPECTOS ORGANIZATIVOS

1. A UC de *Prática de Ensino Supervisionada* (49 ECTS) é anual e está situada no 2.º ano curricular do Mestrado.
2. A UC envolve 1323 horas de trabalho do estudante, distribuídas pelas seguintes tipologias:
 - a) Estágio – 400 horas
 - b) Seminário – 30 horas
 - c) Orientação tutorial – 8 horas
 - d) Trabalho autónomo – 885 horas
3. A componente de Estágio decorre de acordo com o calendário de atividades letivas fixado pela ESE/PP e considerando o calendário escolar para o Ensino Básico.
4. As atividades de Estágio incluem a sua preparação, execução e avaliação, segundo uma programação acordada entre supervisores da ESE/PP e os orientadores cooperantes, respeitando os projetos educativos dos estabelecimentos de ensino público em que as mesmas atividades se desenvolvem.
5. A distribuição dos estudantes pelas instituições cooperantes é incumbência do coordenador dos estágios, em colaboração com a equipa de supervisão da ESE/PP, respeitando, quando possível, a escolha pessoal dos estudantes.

OPÇÕES TOMADAS NA ELABORAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO**1º. Quanto aos níveis de consecução**

Optou-se por apresentar uma descrição-tipo, sintética, dos desempenhos correspondentes aos níveis *Insuficiente*(8 a 9), *Suficiente*(10 a 13) e *Bom* (14 a 16), por se considerar serem estes os de ocorrência mais frequente.

2º. Quanto ao peso relativo de cada parâmetro

A atribuição de um determinado peso a cada parâmetro (2 ou 0,5) justifica-se pelas características do modelo de formação e pelos modos de intervenção que este possibilita.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A UTILIZAÇÃO DA GRELHA

1º A classificação final da Prática Pedagógica em cada disciplina será calculada por:

$$C = \frac{P1 \times 2 + P2 \times 2 + P3 \times 0,5}{4,5}$$

Indicam-se, a seguir, dois exemplos:

Formando A

1º Parâmetro (P1) – 12 valores
2º Parâmetro (P2) – 11 valores
3º Parâmetro (P3) – 11 valores

Total: $12 \times 2 + 11 \times 2 + 11 \times 0,5 = 51,5$
51,5 : 4,5 = 11,4

Classificação Final: 11 valores

Formando B

1º Parâmetro (P1) – 12 valores
2º Parâmetro (P2) – 13 valores
3º Parâmetro (P3) – 14 valores

Total: $12 \times 2 + 13 \times 2 + 14 \times 0,5 = 57$
57 : 4,5 = 12,6

Classificação Final: 13 valores

- 2º No sentido de contrariar o carácter eventualmente redutor da grelha de avaliação, prevê-se a possibilidade de, uma vez obtida a classificação final, se proceder a ajustamentos de nota. Estes terão lugar nos casos em que se entenda que a classificação não traduz satisfatoriamente a qualidade do perfil global do formando.
- 3º Na elaboração do relatório final, o avaliador terá em conta a necessidade de caracterizar pormenorizadamente, e de forma personalizada, o perfil de cada formando. Assim, o documento/grelha de avaliação deverá ser utilizado apenas como referencial.

Níveis Parâmetros						
	Insuficiente (0 a 7)	Insuficiente (8 a 9)	Suficiente (10 a 13)	Bom (14 a 16)	Muito Bom (17 a 18)	Excelente (19 a 20)
1. Programação Planificação (peso 2)		Programa/planifica o seu trabalho com algumas incorrecções científicas e/ou pedagógicas significativas. Revela dificuldades na fundamentação das suas opções pedagógico-didáticas	Programa/planifica o seu trabalho sem incorrecções significativas. Fundamenta adequadamente as suas opções pedagógico-didáticas.	Elabora uma programação/planificação científica e pedagogicamente correta, evidenciando alguma criatividade e alguma capacidade de adequação efetiva à realidade turma. Reformula algumas vezes a planificação em função da dinâmica do processo de ensino-aprendizagem. Fundamenta, com algum rigor, as opções pedagógico-didáticas tomadas	Elabora uma programação/planificação científica e pedagogicamente correta, evidenciando criatividade e capacidade de adequação efetiva à realidade turma. Reformula a planificação em função da dinâmica do processo de ensino-aprendizagem. Fundamenta com rigor as opções pedagógico-didáticas tomadas	Supera os indicadores anteriores
2. Implementação e avaliação dos processos e resultados (peso 2)		Desenvolve e avalia as actividades planificadas com faltas científicas e/ou pedagógicas significativas. Evidencia dificuldades na criação de um clima de aula adequado à situação de ensino-aprendizagem	Desenvolve e avalia as actividades planificadas sem faltas científicas e/ou pedagógicas. Contribui para a criação de um clima de aula adequado à situação de ensino-aprendizagem.	Desenvolve e avalia as actividades planificadas com algum rigor e alguma adequação às diferentes situações de ensino-aprendizagem. Evidencia alguma criatividade e alguma segurança na criação de uma interacção facilitadora e dinamizadora da aprendizagem. Reformula, às vezes, a sua atuação pedagógica em função das situações criadas.	Desenvolve e avalia as actividades planificadas com rigor e adequação às diferentes situações de ensino-aprendizagem. Evidencia criatividade e segurança na criação de uma interacção facilitadora e dinamizadora da aprendizagem. Reformula a sua atuação pedagógica sempre que a situação o exija.	Supera os indicadores anteriores
3. Intervenção nos projectos educativos da escola e na orientação educativa da turma (peso 0,5)		Integra-se com dificuldade nas tarefas de planificação, realização e avaliação de actividades de animação pedagógica e cultural. Revela lacunas no conhecimento das funções do diretor de turma, cooperando com dificuldade na orientação educativa dos estudantes	Participa em actividades de animação pedagógica e cultural, colaborando na sua planificação e avaliação, e assumindo responsabilidades que lhe sejam atribuídas. Conhece as funções do diretor de turma e colabora pontualmente na orientação educativa dos estudantes	Colabora na planificação e avaliação de actividades de animação pedagógica e cultural, demonstrando quase sempre algum empenhamento e entusiasmo na sua dinamização. Colabora de forma interessada na orientação educativa da turma, revelando alguns conhecimentos necessários ao exercício das funções do diretor de turma.	Colabora na planificação e avaliação de actividades de animação pedagógica e cultural, demonstrando empenhamento e entusiasmo na sua dinamização. Colabora de forma pertinente e interessada na orientação educativa da turma, revelando conhecimentos seguros acerca das funções do diretor de turma	Supera os indicadores anteriores